



Diário Oficial de  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
**EXECUTIVO**

**imprensaoficial**

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

[imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br)

Paço Municipal  
2022



Ano 2  
Edição 293

Terça-feira, 27 de setembro de 2022

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

**ONLINE**



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**

*Lugar de gente feliz*



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 6919/2022** **De 22 de setembro de 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1882/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão do PSF – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.11 0576.....R\$ 1.151.000,00

Manutenção da Divisão do PSF – Obrigações Patronais

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.13 0577.....R\$ 231.000,00

Manutenção da Divisão do PSF – Obrigações Patronais – Intra OFSS

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.91.13 0578.....R\$ 8.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º. Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, das seguintes despesas:

#### Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão do PSF – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.11 300.....R\$ 900.000,00

Manutenção da Divisão do PSF – Obrigações Patronais

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.13 303.....R\$ 490.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Especiais, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º. Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

#### **DECRETO Nº 6920/2022** **De 22 de setembro de 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1883/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Suplementar e Especial no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Guarda Municipal

Manutenção das atividades da Guarda Municipal – Equipamentos e material permanente

01.03.00.06.182.0002.2006.4.4.90.52.00 034.....R\$ 650.000,00

Secretaria de Serviços Públicos

Construção, reformas e ampliação dos ambientes públicos – Aquisição de imóveis

01.08.00.15.122.0007.1005.4.4.90.61.00 0579.....R\$ 75.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º. Os créditos Adicionais Suplementar e Especial no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos proveniente de excesso de arrecadação, custeadas por recursos de compensação financeira da cessão onerosa, conforme Lei nº 14.337 de 11 de maio de 2022, e de alienação de bens móveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Suplementar e Especial, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete – Substituta

## Portarias

### PORTARIA n.º 12.265/2022 De 21 de setembro de 2022

*“Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO da Sra. Ivone Ribeiro dos Santos Rocha, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, como medida cautelar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados e dá outras providências”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo n.º 2614/2022, deflagrado em face da suposta negligência na gestão do registro de ponto eletrônico dos funcionários da EMEF “Professora Silvia Haddad”;

CONSIDERANDO que a colaboradora possui denúncias acerca do seu comportamento enquanto gestora escolar, inclusive no relacionamento com as professoras e merendeiras;

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Controladoria Geral do Município em razão da ausência de cuidados com o patrimônio da referida instituição a qual é gestora;

CONSIDERANDO que o Prefeito poderá determinar, nos termos do artigo 155 da Lei Complementar n.º 20/94, de 10 de novembro de 1994, a suspensão preventiva do funcionário, por até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, se houver comprovada necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

#### RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo da funcionária pública municipal, IVONE RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como medida cautelar, em conformidade com o estabelecido no artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Determino a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n.º 2614/2022, responsabilidade e eventual punição da funcionária pública municipal.

Art. 3º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Silvio Mott Neto - Procurador Jurídico;

II - Membro: Kátia Aparecida Mendes Goês de Oliveira - Diretora de Educação Básica;

III - Membro: Regiane Cristina de Oliveira Rosa - Diretora de Educação Básica.

Art. 4º - A funcionária deverá ser formal e pessoalmente notificada, com cópia desta portaria, para que tome conhecimento de seu afastamento preventivo das funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias e citada para apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo ser acompanhado de advogado, garantindo-lhe na instrução do processo ampla defesa e contraditório.

Art. 5º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 6º - Encerrada a instrução do processo disciplinar, a comissão processante deverá abrir oportunidade para alegações finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanção disciplinar a servidora, bem como a dosimetria da pena, em sendo o caso.

Parágrafo Único - Estando nos termos do caput deste artigo, o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto à eventual aplicação da pena sugerida pela comissão disciplinar.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 21 de setembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária de Gabinete - Substituta

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, através da Secretaria de Saúde e Finanças, convida para participar da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE e METAS FISCAIS.

DATA: 30/09/2022 (sexta-feira)

HORÁRIO: 9h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Salto de Pirapora

Loide de Oliveira Rosa Pereira

15-34919592 – Ramal 186

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer

ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13709/2018.

**PODER LEGISLATIVO**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Balancos/balancetes**

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2021 A AGO/2022**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	68.465,19	77.702,14	81.256,49	120.700,80	69.633,13	69.769,04	103.529,89	65.792,90	72.266,61	128.087,26	103.220,78	67.442,18	1.027.866,41	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da L.R.F.)	2.833,00	2.833,00	2.833,00	6.259,88	0,00	3.426,88	3.426,88	3.426,88	3.426,88	3.426,88	3.426,88	3.426,88	38.747,04	0,00
Remuneração de Agentes Politicos	36.141,04	36.141,04	36.141,04	35.011,64	43.369,23	40.658,67	44.724,51	44.724,51	44.724,51	44.724,51	44.724,51	44.724,51	495.809,72	0,00
Encargos Sociais	21.205,53	21.205,53	21.607,44	36.033,82	25.310,64	22.544,90	28.742,82	22.074,53	23.520,16	25.885,67	25.182,91	22.530,07	295.844,02	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>128.644,76</b>	<b>137.881,71</b>	<b>141.837,97</b>	<b>198.006,14</b>	<b>138.313,00</b>	<b>136.399,49</b>	<b>180.424,10</b>	<b>136.018,82</b>	<b>143.938,16</b>	<b>202.124,32</b>	<b>176.555,08</b>	<b>138.123,64</b>	<b>1.858.267,19</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>128.644,76</b>	<b>137.881,71</b>	<b>141.837,97</b>	<b>198.006,14</b>	<b>138.313,00</b>	<b>136.399,49</b>	<b>180.424,10</b>	<b>136.018,82</b>	<b>143.938,16</b>	<b>202.124,32</b>	<b>176.555,08</b>	<b>138.123,64</b>	<b>1.858.267,19</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												181.858.455,43		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												472.705,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												181.385.749,53		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												1.858.267,19	1,02	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												10.883.144,97	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												10.338.987,72	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												9.794.830,47	5,40	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CELIO SALVETTI

Diretor Financeiro

CLODOALDO SOARES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO DA SILVA

Controlador Interno

# Não podemos esquecer do **AEDES AEGYPTI**

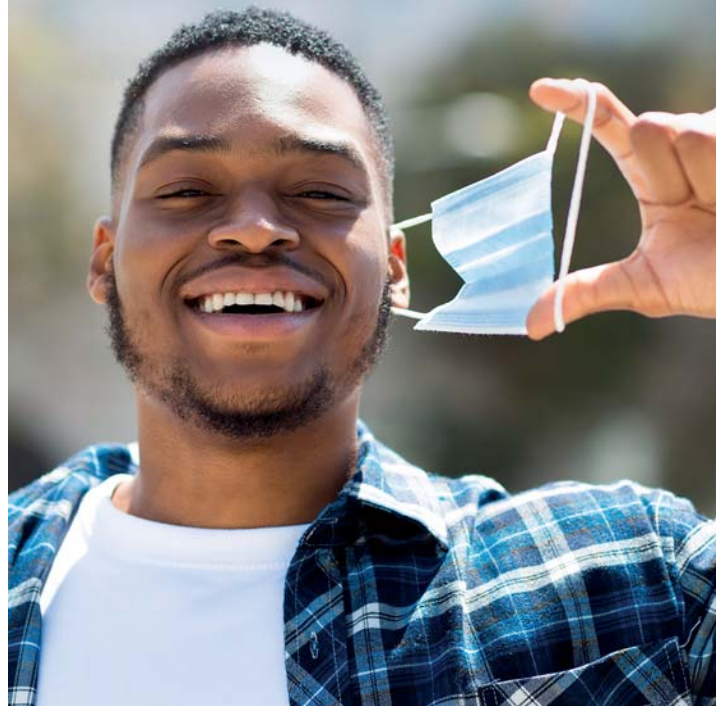


**TRANSMISSOR DA  
DENGUE - ZIKA VÍRUS  
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO  
AedesAegypti**

# USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

**OBRIGATÓRIO:**  
nas unidades de saúde e  
transporte público



## Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### Secretarias Municipais

**ALFREDO JOSÉ DA SILVA**  
Governador

**MARLI GOMES GALVÃO**  
Educação

**ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO**  
Saúde

**JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA**  
Finanças

**DYEGO CARLOS DE FREITAS**  
Negócios Jurídicos

**TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA**  
Planejamento

**DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Serviços Públicos

**LEANDRO MINEO TAKAHASHI**  
Meio Ambiente

### DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

### SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico  
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO  
Fone: (15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria da Saúde (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
Fone: 15-3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro  
Fone: (15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
Fone: (15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
FONE: (15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim  
Alexandra  
Fone: (15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
FONE: (15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José  
Fone: (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos  
Fone: (15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
Fone: (15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
Fone: (15) 3292-1000

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S  
Salto de Pirapora-SP.  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**